



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS**

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº            /2025**

**INSTITUI O PROGRAMA “CUIDAR DE QUEM CUIDA”, APOIO INTEGRAL AOS CUIDADORES DE CRIANÇAS ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Cuidar de Quem Cuida Serrano, destinado a oferecer suporte psicossocial, jurídico e profissional a mães, pais ou responsáveis por crianças com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou doenças raras no Município da Serra.

**Art. 2º** O Programa tem como objetivos:

- I - oferecer acompanhamento psicológico gratuito aos cuidadores de crianças atípicas, visando seu bem-estar emocional e mental;
- II - criar um cadastro municipal de mães atípicas para garantir atendimento prioritário nos serviços públicos de saúde e assistência social;
- III - disponibilizar cursos profissionalizantes e incentivo ao empreendedorismo para mães e pais atípicos, garantindo inclusão econômica e social;
- IV - estabelecer parcerias com universidades e organizações do terceiro setor para promover palestras e treinamentos sobre os desafios da maternidade atípica;
- V - criar grupos de apoio interdisciplinares, com profissionais das áreas da saúde, assistência social e educação, para orientação e acolhimento dos cuidadores.

**Art. 3º** O município poderá firmar convênios com instituições públicas e privadas para a execução do programa, garantindo sua viabilidade financeira e operacional.

**Art. 4º** Os participantes do programa terão direito a atendimento prioritário nos seguintes serviços municipais:

- I - acompanhamento psicológico e psiquiátrico nas unidades básicas de saúde;
- II - atendimento prioritário nos Centros de Referência da Assistência Social;
- III - encaminhamento preferencial para programas de qualificação profissional e empreendedorismo.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380032004300310055000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br/](http://www.camaraserra.es.gov.br/) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes@camam.com](mailto:gabinete@raphaelamoraes@camam.com)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias, contados a partir da sua publicação, estabelecendo critérios para a seleção de beneficiários e parcerias institucionais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de abril de 2025.

**RAPHAELA MORAES**  
Vereadora  
Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 3900380032003300310054005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
Site: [www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br) e-mail: [gabinete@raphaelamoraes.com.br](mailto:gabinete@raphaelamoraes.com.br)  
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

**JUSTIFICATIVA**

A presente iniciativa visa proporcionar suporte integral às mães, pais e responsáveis por crianças atípicas, garantindo-lhes assistência psicossocial, inclusão econômica e acesso facilitado aos serviços públicos essenciais.

Atualmente, muitos cuidadores enfrentam sobrecarga física e emocional, além de dificuldades para manter estabilidade financeira, visto que a rotina intensa de cuidados muitas vezes impossibilita a permanência no mercado de trabalho.

A criação do Programa Cuidar de Quem Cuida permitirá que esses responsáveis tenham acesso a atendimento psicológico contínuo, suporte jurídico e capacitação profissional, possibilitando maior autonomia e qualidade de vida.

A implementação da presente lei também fortalece a rede de proteção social, garantindo melhor estrutura para acolhimento e suporte dessas famílias. Além disso, experiências semelhantes em outras cidades demonstram impactos positivos na saúde mental e bem-estar dos cuidadores, refletindo diretamente na qualidade dos cuidados prestados às crianças atípicas.

A adoção desta medida representa um avanço no compromisso do Município da Serra com a inclusão social, a promoção da saúde mental e a valorização dos cuidadores, garantindo-lhes apoio efetivo e políticas públicas estruturadas.

Diante do exposto e da relevância do tema apresentado, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

